



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 16 DE MARÇO DE 2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ESPECIAL Nº001/2018

Referência: Processo 00184/2017

que lhe é conferida pelo art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 022/2016 e na Lei Federal nº 9.748/99;

CONSIDERANDO – A Comunicação do **Tribunal de Contas do Estado**, que apontou como existente no seio do quadro de pessoal da edilidade de Santa Inês à existência de inúmeros servidores acumulando ilegalmente cargos públicos;

CONSIDERANDO – Que a finalidade da recente e respeitável Decisão do Tribunal de Contas, tem o fito de evitar o crescimento desordenado da despesa com pessoal e o conseqüente comprometimento dos orçamentos futuros e a inviabilização das novas gestões, na medida em que o comprometimento orçamentário reduz as opções para planos futuros;

CONSIDERANDO – Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei;

CONSIDERANDO – por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, “ex vi” do art. 37 da *Lex Mater*.

CONSIDERANDO – Que apesar de regularmente notificado o(a) servidor(a) deixou fluir “*in albis*” o prazo para efetivar a opção pelo cargo que deseja permanecer, incidindo na hipótese o disposto na lei municipal que determina a imediata abertura de procedimento administrativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 16 DE MARÇO DE 2018

CONSIDERANDO – Que diante da existência de Lei Municipal disciplinando a matéria, por respeito ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, há de se aplicar supletivamente os preceitos da Lei Federal que rege à matéria;

RESOLVE

Constituir COMISSÃO DE DISCIPLINA nos termos da Lei Complementar Municipal nº 022/2016, integrada pelos servidores **JOÃO NUNES DA SILVA, CICERO CAMPOS NETO E CIBELE MARIA DA SILVA RODRIGUES**, servidores do quadro efetivo da municipalidade, para sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento no item precedente.

Tratando-se de hipótese de acumulação ilegal de cargos, o procedimento terá rito sumário, razão pela qual, determino que a Comissão de Disciplina, em cumprimento Lei Complementar Municipal nº022/2016, proceda a(s) **CITACÃO(ÕES)** do(s) servidor(es) da instauração do processo administrativo disciplinar, observando o prazo de conclusão, garantindo-lhe(s) o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes, inclusive o disposto nos arts. 38 e 44 da Lei Federal nº 9.784 de 29 de Janeiro de 1999, aqui aplicada supletivamente.

Santa Inês, 16 de março de 2018.

João Nildo Leite
Prefeito Municipal